



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.595/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial** por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0022.2.149	MANUT. BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
FONTE:	934	BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	15.000,00

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
-------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

934	BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	15.000,00
-----	--	-----------

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal